



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.501, de 24 de Setembro de 2015.

“Altera a Lei Municipal n.º 1.403, de 18 de setembro de 2013, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1.º e seus incs. “I, II e III” da Lei Municipal n.º 1.403, de 18 de setembro de 2013, que passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º - “omissis”

I – “omissis”

CLASSIFICAÇÃO	DIÁRIA
- Vereadores - Assessor Jurídico - Controlador Interno - Diretor Legislativo	R\$ 381,25
- Servidores do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo	R\$ 134,56
- Servidores do Grupo Ocupacional Serviços	R\$ 100,91

II – “omissis”

CLASSIFICAÇÃO	DIÁRIA
- Vereadores - Assessor Jurídico - Controlador Interno - Diretor Legislativo	R\$ 336,40
- Servidores do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo	R\$ 112,13
- Servidores do Grupo Ocupacional Serviços	R\$ 78,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

III – “omissis”

CLASSIFICAÇÃO	DIÁRIA
- Vereadores - Assessor Jurídico - Controlador Interno - Diretor Legislativo	R\$ 123,34
- Servidores do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo	R\$ 78,49
- Servidores do Grupo Ocupacional Serviços	R\$ 56,06

Art. 2º. Altere-se o artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.403/2015, o qual terá a seguinte redação:

Art. 2º. Quando do deslocamento exigir pernoite, os valores constantes das tabelas dos incisos I, II e III serão acrescidos de 80% (oitenta por cento), exceto para os “servidores do grupo operacional serviços” que receberão, a título de pernoite, os mesmos valores dos cargos comissionados e servidores do grupo ocupacional de apoio técnico administrativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 24 de setembro de 2015

MAURICIO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicação em: 24 de setembro de 2015.

Registrado às Fls.:

Livro n.º: